Lei Nº 266/2003
De 10 de Abril de 2003

Denomina via pública que menciona e dá outras providências.

O povo de Governador Celso Ramos , por meio de seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Servidão Manoel Sebastião Miranda** a servidão s/nº , localizada em Ganchos do Meio, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos , 10 de Abril de 2003.

SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal